

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

Exigência Legal: artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE MESTRE CAMPOS.

Processo: 171/2021.

Tomada de Preços: 011/2021.

Luis Helvécio Silva Araújo, Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93,

Considerando a Decisão de ff.344 a 349 que refuta os pontos alegados pela recorrente e os julgam improcedentes, mantendo, portanto, a decisão que inabilitou a empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, por descumprimento dos itens 5.1.8.2 “b” e 5.1.8.3 do instrumento convocatório;

DECIDE:

RATIFICAR a decisão a ele submetida (ff. 344 a 349) **mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos**, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8666/93, julgando IMPROCEDENTE o recurso interposto por ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI.

Piranga- MG, 16 de novembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal